



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



Memorando nº 1183 / 2022 - TRE-AL/PRE/DG/SAD/COMAP/SEALMOX

Maceió, 11 de outubro de 2022.

Para: Secretário de Administração

Assunto: AQUISIÇÃO IMEDIATA - MATERIAL DE EXPEDIENTE - ELEIÇÕES 2022

Prezado Secretário,

Faz-se necessário adquirir sacolas plásticas, em caráter emergencial, visto que as sacolas adquiridas para as Eleições Gerais 2022 não foram suficientes para atender a demanda e já não temos o item para atender o 2º Turno das ELEIÇÕES.

Ainda, já temos material gráfico para separar e embalar para envio às zonas eleitorais e necessitamos urgentemente das sacolas.

O processo de aquisição de sacolas, visando o atendimento da demanda ordinária 2022/2023, encontra-se ainda em fase de tramitação, aguardando a realização de pregão eletrônico em 19/10/2022 (PROC sei nº 0008544-04.2022.6.02.8000).

Segue, portanto, o TR e anexo único, evento 1174183, para análise e aprovação, caso de sua aquiescência.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA WANDER DE OLIVEIRA MELO, Chefe de Seção**, em 12/10/2022, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1174182** e o código CRC **A8EF4B31**.

0010481-49.2022.6.02.8000

1174182v7



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material acondicionamento e embalagens, para as Eleições Gerais de 2022, de acordo com as especificações técnicas e as condições constantes deste Termo de Referência e ANEXO I.

2. JUSTIFICATIVA

Atender à demanda de material necessário a ser embalado e enviado às unidades eleitorais e seções eleitorais durante as Eleições Gerais 2022.

2.1 A despesa está prevista na PLOA 2022 - ORÇAMENTO PLEITOS - SEALMOX - ADICIONAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - 33.90.30.19.0009 (material de acondicionamento e embalagem)(0940476);

3. CONDIÇÕES: Dada a proximidade do segundo turno, a aquisição deve ser de forma imediata, devendo o fornecedor entregar os materiais contratados em até 3 dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho, prazo este que não pode ultrapassar em hipótese alguma o dia 20 de outubro do corrente.

3.1 O prazo para atesto do material será imediato ao recebimento do mesmo.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar o objeto do contrato rigorosamente de conformidade com todas as condições, modelos e prazos estipulados;

4.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento ajustado sem prévia e expressa anuência do Contratante;

4.3. Substituir, de imediato, a contar do recebimento da notificação, todo e qualquer material que apresentar defeito ou estiver fora das especificações constantes deste Termo.

4.4. Remover, às suas expensas, no prazo máximo de 30 dias corridos, o material que, em virtude de sua rejeição, tiver sido substituído, sob pena de descarte ou de aproveitamento por parte da Administração;

4.5. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

4.6. Manter, durante vigência do contrato, em compatibilidade com o compromisso assumido, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.7. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao TRE-AL, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento do TRE-AL;

4.8. Comunicar ao TRE-AL, no prazo máximo de 2 dias úteis que anteceder o prazo da entrega do material, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

4.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados em qualquer fase da contratação.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pelo fornecedor;

6. ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. Os produtos deverão ser entregues **impreterivelmente**, no horário de expediente do Órgão, no Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, situado na Rua Barão de Jaraguá, 230, no Bairro Jaraguá, CEP 57.022.140, telefone: (82) 3328-1947, (82) 2122 7690. (82) 99335 0636.

6.2. Após o prazo de entrega, o fornecedor ficará sujeito a sanções por mora ou inadimplemento parcial ou total do contrato, conforme disposto neste instrumento

convocatório.

6.3. Por ocasião da entrega, os materiais serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 1 dia para substituí-los, circunstância que não interromperá o prazo de execução contratual.

6.4. O recebimento será efetuado provisoriamente de forma imediata, sendo verificado no ato a conformidade do item.

6.4.1. Definitivamente, em até 5 dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pela Unidade Demandante.

6.5. O recebimento do objeto desta licitação será condicionado à conferência, ao exame qualitativo e à aceitação final, obrigando-se a Contratada a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, sanar os vícios, defeitos ou as incorreções porventura detectados.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A contratada que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

7.2. No caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, sujeitar-se-á a empresa adjudicatária às seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas. A advertência será processada mediante notificação à Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

7.2.2. Multa:

7.2.2.1. Multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso, cumulativamente, após decorrido o prazo de entrega fixado no instrumento convocatório; que será calculada sobre o valor empenhado, até o limite máximo de 15 (quinze) dias:

a1) 0,5% por dia de atraso, do 1.º ao 5º dia;

a2) 1,0% por dia de atraso, do 6º ao 10º dia;

a3) 1,5% por dia de atraso, do 11º ao 15º dia.

7.2.2.2. Multa por inexecução contratual:

b1) Inexecução parcial – multa no percentual de 20%, que será calculada sobre o valor empenhado, por inadimplência de qualquer item contratado ou pelo atraso superior a 15 dias e inferior a 25 dias, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o material;

b2) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor integral do contrato, em virtude de descumprimento do item **8.1** deste Termo de Referência.

b3) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor integral do contrato, em virtude de descumprimento do item **8.5** deste Termo de Referência.

b4) Inexecução total – multa no percentual de 30%, que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 25 dias, desde que a administração não mais aceite o material;

7.3. As multas serão descontadas pelo CONTRATANTE dos pagamentos devidos à CONTRATADA e poderão ser aplicadas cumulativamente entre si, bem como com as demais sanções previstas neste tópico, podendo ser, inclusive, cobradas judicialmente.

7.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil, decorrentes das infrações cometidas.

7.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

7.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

8. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE - Exigimos que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, e que estejam em conformidade com o Art. 5º, incisos I a IV e seus parágrafos, da IN Nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - MPOG.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO MATERIAL

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	TOTAL DA AQUISIÇÃO
1	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA , tipo alça camiseta na cor branca. Medidas da sacola fechada 60cm x 80cm, com espessura mínima de 10 micras por parede. Capacidade 15kg.	KG	300



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA WANDER DE OLIVEIRA MELO**,
Chefe de Seção, em 12/10/2022, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1174183** e o código CRC **A894A44C**.

0010481-49.2022.6.02.8000

1174183v7



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 12 de outubro de 2022.

À Diretoria-Geral

Senhor Diretor-Geral,

Tendo em conta a finalidade da aquisição pretendida nestes autos, peço-lhe vênha para sugerir que o Termo de Referência SEALMOX 1174183, seja aprovado pela CPPE.

Em paralelo, dada a relevância e urgência da aquisição, remeto os presentes autos, à SEIC para, em face do que alegado no Memorando 1183 (doc. 1174182), solicitar que antecipadamente se promova a instrução do feito.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário de Administração, em 12/10/2022, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1174507** e o código CRC **666D136C**.

0010481-49.2022.6.02.8000

1174507v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 13 de outubro de 2022.

À CPPE,

Para análise e aprovação do Termo de Referência SEALMOX 1174183, visando á aquisição de sacolas plásticas recicladas.

Enquanto Presidente da CPPE, aproveito para manifestar a minha aprovação quanto ao mencionado documento.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 13/10/2022, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1174859** e o código CRC **CF18E752**.

0010481-49.2022.6.02.8000

1174859v1

Data de Envio:

13/10/2022 12:31:42

De:

TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Para:

MRB_AL@HOTMAIL.COM

Assunto:

Sacola plástica - Eleições 2022

Mensagem:

Senhora Cristiana,

Conforme anunciado por telefone, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas pretende contratar empresa para aquisição de sacola plástica reciclada para as Eleições Gerais de 2022, de acordo com as especificações técnicas e as condições constantes do Termo de Referência anexo.

Tendo em vista a proximidade da entrega, próximo dia 20/10, solicitamos proposta de preço com a maior brevidade possível.

Na impossibilidade de atendimento, gentileza informar por e-mail.

Atenciosamente,

Lisiana Teixeira Cintra
Seção de Instrução de Contratações - SEIC
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas
82 993010575

Anexos:

Termo_de_Referencia_1174183.html

Data de Envio:

13/10/2022 12:34:20

De:

TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Para:

PENEDODISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM

Assunto:

Sacola plástica - Eleições 2022

Mensagem:

Prezados(as),

Conforme anunciado por telefone, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas pretende contratar empresa para aquisição de sacola plástica reciclada para as Eleições Gerais de 2022, de acordo com as especificações técnicas e as condições constantes do Termo de Referência anexo.

Tendo em vista a proximidade da entrega, próximo dia 20/10, solicitamos proposta de preço com a maior brevidade possível.

Na impossibilidade de atendimento, gentileza informar por e-mail.

Atenciosamente,

Lisiana Teixeira Cintra
Seção de Instrução de Contratações - SEIC
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas
82 993010575

Anexos:

Termo_de_Referencia_1174183.html

Data de Envio:

13/10/2022 13:00:29

De:

TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Para (com cópia oculta):

avantedistribuidora1@gmail.com
roberioalves291@gmail.com
gerencia@promacomercial.com.br

Assunto:

Sacola plástica - Eleições 2022

Mensagem:

Prezados(as),

Conforme anunciado por telefone, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas pretende contratar empresa para aquisição de sacola plástica reciclada para as Eleições Gerais de 2022, de acordo com as especificações técnicas e as condições constantes do Termo de Referência anexo.

Tendo em vista a proximidade da entrega, próximo dia 20/10, solicitamos proposta de preço com a maior brevidade possível.

Na impossibilidade de atendimento, gentileza informar por e-mail.

Atenciosamente,

Lisiana Teixeira Cintra
Seção de Instrução de Contratações - SEIC
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas
82 993010575

Anexos:

Termo_de_Referencia_1174183.html

Data de Envio:

13/10/2022 13:06:01

De:

TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Para:

sac@ultradescartaveis.com.br
inovaplaste@gmail.com
comercial@merconplas.com.br

Assunto:

Sacola plástica - Eleições 2022

Mensagem:

Prezados(as),

Conforme anunciado por telefone, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas pretende contratar empresa para aquisição de sacola plástica reciclada para as Eleições Gerais de 2022, de acordo com as especificações técnicas e as condições constantes do Termo de Referência anexo.

Tendo em vista a proximidade da entrega, próximo dia 20/10, solicitamos proposta de preço com a maior brevidade possível.

Na impossibilidade de atendimento, gentileza informar por e-mail.

Atenciosamente,

Lisiana Teixeira Cintra
Seção de Instrução de Contratações - SEIC
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas
82 993010575

Anexos:

Termo_de_Referencia_1174183.html



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



INFORMAÇÃO Nº 6746 - CPPE

Dada a premente necessidade de aquisição do item, manifesto a aprovação do TR 1174183.



Documento assinado eletronicamente por **TEDDIE WILL DE OLIVEIRA MENEZES, Membro da Comissão**, em 13/10/2022, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1175015** e o código CRC **B1C5C40D**.

0010481-49.2022.6.02.8000

1175015v2



Orçamento de Venda

Num. Orçamento : 1002752
Data : 13-out-22

Dados do Cliente

Cliente : 1183 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Endereço: AV ARISTEU DE ANDRADE
Bairro: FAROL **Cidade:** MACEIO
UF :AL **Cep :**57051090 **Telefone:** 8221227786
Cnpj: 06.015.041/0001-38 **I.E.:**ISENTO

Produtos

Cód.	Descricao	Embalagem	UN	Qt.(Un.)	R\$ Unit	R\$ Total
1180	SACOLA PLAST BR 60X80 TAM GG ACIOLY IND	1X1	KG	300	16,75000	5.025,00
Total :						5.025,00

Dados Bancários

Banco do Brasil	
Agência	1233-5
Conta	131464-5
Chave Pix (CNPJ)	12183082000136

Observações:

Murilo Rafael Bernardi Araújo Leite
Titular
CPF: 060.358.954-85

CNPJ: 12.183.082/0001-36
MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS
EMPRESARIAIS EIRELI
RUA ROSENDO GAMA, Nº 144, 150, 158
CEP: 57.307-205 - BAIXA GRANDE - ARAPIRACA-AL

MRB DIST. DE ACESS. EMPRESARIAIS EIRELI - EPP
CNPJ: 12.183.082/0001-36 IE: 242.30822-8
END.: Rua Rosendo Gama, 144, 150 e 158, Baixa Grande
Arapiraca - AL **CEP:** 57.307-205

TEL.: (82) 3521-1863 / (82) 99109-3800

E-MAIL: comercial@mrbdistribuidora.com / licitacao@mrbdistribuidora.com.br / financeiro@mrbdistribuidora.com



AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PENEDO DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 34.016.593/0001-04, INC. ESTADUAL 24306205-2, e-mail: penedodistribuidora@hotmail.com, apresenta proposta comercial, pelos valores abaixo especificados:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL	
1	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA, tipo alça camiseta na cor branca. Medidas da sacola fechada 60cm x 80cm, com espessura mínima de 10 micras por parede. Capacidade 15kg.	KG	300	R\$ 19,60	dezenove reais e sessenta centavos	R\$ 5.880,00	cinco mil, oitocentos e oitenta reais
VALOR TOTAL						R\$ 5.880,00	cinco mil, oitocentos e oitenta reais

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura desta licitação, ou o prazo estabelecido em edital e seus anexos.

Conta para pagamento: Agência: 0049-3, Conta Corrente: 31.061-1 Banco do Brasil

Responsável pela assinatura de contratos/atas de registros, será o senhor Felipe Ferreira Peixoto, CPF: 065.974.344-20, RG: 30814456, Brasileiro, Casado, empresário, residente Praça Largo de Fatima, 36, Centro, Penedo/AL, CEP: 57200-000.

O prazo de entrega será de acordo com o estabelecido no edital e seus anexos.

Penedo/AL, 13 de outubro de 2022

Felipe Ferreira Peixoto

Responsável Legal

CPF: 065.974.344-20

RG: 30814456



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 13 de outubro de 2022.

À Sealmox,

Senhora chefe, em paralelo à continuidade do procedimento, solicito a verificação da adequação dos materiais presentes nas propostas de preço constantes dos autos, 1175213 e 1175217, às especificações elencadas no Termo de Referência (1174183).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 13/10/2022, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1175227** e o código CRC **9B81292A**.

0010481-49.2022.6.02.8000

1175227v1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/10/2022 15:10:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI**
CNPJ: **12.183.082/0001-36**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data e hora da consulta: 13/10/2022 15:09:54

Usuário: 01941387470

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	
12183082	MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS	Inadimplente	Há até 30 dias:	0
			Há mais de 30 dias:	1

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
07237373	BCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	23/06/2022 07:47:00

* Registros incluídos há até 30 dias.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.183.082/0001-36 DUNS®: 938633527
Razão Social: MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 31/07/2023
Natureza Jurídica: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)**
MEI: Não
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/11/2022
FGTS	Validade:	15/10/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/10/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	25/11/2022
Receita Municipal	Validade:	16/10/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Emitido em: 13/10/2022 15:08

CPF: 019.413.874-70 Nome: LISIANA TEIXEIRA CINTRA

Ass: _____

1 de 1



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DA PRÁTICA DE NEPOTISMO, NOS TERMOS DO ARTIGO 2º, V DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 07/2005, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CNJ Nº 229/2016.

MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI -EPP, inscrita no CNPJ nº: **12.183.082/0001-36** com sede na Rua Rosendo Gama, 144, Galpão 144, 150 e 158, Baixa Grande – Arapiraca/AL, por intermédio do seu representante legal, Sr. Murilo Rafael Bernardi Araújo Leite, portador da carteira de identidade nº 2003005000933 e CPF nº 060.358.054-85, DECLARA que, sob as penas da lei e nos termos do artigo 2º, Inciso V, da Resolução CNJ nº 07/2005, com redação dada pela Resolução CNJ nº 229/2016, **NÃO SER/NÃO POSSUIR EM QUADRO SOCIETÁRIO** cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de Membros ou Juízes vinculados ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE ALAGOAS, ou, ainda, de servidor investido em cargo de comissão ou de assessoramento do quadro de pessoal daquele Tribunal.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar a imputação de sanções civis, administrativas, como a sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público; reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Maceió, 13 de outubro de 2022.

MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI-EPP

ENDEREÇO: Rua Rosendo Gama, 144, 150 e 158, Baixa Grande, CEP: 57307-205, Arapiraca/AL.

CNPJ: 12.183.082/0001-36 – Insc. Estadual: 242.30822-8 – Fone: (82) 99109-3800, Email: licitacao@mrbdistribuidora.com

Declaração Nepotismo - MRB (1175323)

SEI 0010481-49.2022.6.02.8000 / pg. 20



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 13 de outubro de 2022.

Senhora Coordenadora de Material e Patrimônio,

Trata-se de aquisição de material de acondicionamento e embalagens (sacolas plásticas), para as Eleições Gerais de 2022, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - 1174183.

Os autos vieram para esta Unidade para pesquisa de preço e instrução da contratação, com a urgência que o caso requer, em razão da proximidade do 2º turno das Eleições - Despacho GSAD (1174507).

Para tanto, buscamos proposta de preço a diversos fornecedores locais, dada a iminência do prazo assinalado para a entrega e distribuição dos itens, obtendo-se o menor valor ofertado pela empresa MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI, no valor total de R\$ 5.025,00 (cinco mil vinte e cinco reais), abaixo, cuja proposta de preço fora devidamente aferida pela unidade demandante - 1175399.

Empresa	Qtde	Valor	
		Unitário	Total
MRB Distribuidora - 1175213	300 Kg	R\$ 16,75	R\$ 5.025,00
Penedo Distribuidora - 1175217		R\$ 19,60	R\$ 5.880,00

Desta forma, em razão da urgência anunciada para a formalização desta contratação, condicionada à aprovação por autoridade competente, sugerimos, s.m.j, a contratação direta com fulcro no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, com a empresa MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS

EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ: 12.183.082/0001-36, no valor por turno eleitoral de R\$ 5.025,00 (cinco mil vinte e cinco reais).

Foram juntadas aos autos as certidões de regularidade da empresa, bem como a Declaração de Inexistência de Prática de Nepotismo, encontrando-se presentes nos eventos 1175249 e 1175323.

À deliberação superior.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 13/10/2022, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1175364** e o código CRC **FD0B5DC4**.

0010481-49.2022.6.02.8000

1175364v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 13 de outubro de 2022.

À SEIC,

As propostas estão adequadas às especificações do
TR.

Att.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA WANDER DE OLIVEIRA MELO**,
Chefe de Seção, em 13/10/2022, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1175399** e o código CRC **03FFCD32**.

0010481-49.2022.6.02.8000

1175399v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 14 de outubro de 2022.

À SAD

Senhor Secretário,

De acordo com o Despacho SEIC 1175364, encaminho os presentes autos para a deliberação de Vossa Senhoria.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA CRISTINA DE LIMA BELCHIOR**,
Coordenadora, em 14/10/2022, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1175937** e o código CRC **06858901**.

0010481-49.2022.6.02.8000

1175937v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 14 de outubro de 2022.

À SGO, para reserva de crédito e posterior remessa do feito, com a urgência que o caso requer, à AJ-DG, para análise de conformidade legal da proposição de contratação direta, na forma relatada pela SEIC, no Despacho 1175364.

Por oportuno, em atenção ao Despacho GDG 1174507, aprovo, na qualidade de membro da CPPE, o Termo de Referência SEALMOX 1174183.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 14/10/2022, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1176211** e o código CRC **C7823A80**.

0010481-49.2022.6.02.8000

1176211v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

SIAFI - PRÉ-EMPENHO

Data e hora da consulta: 14/10/2022 15:06
Usuário: ***.769.084-**

Pré-empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
70011	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
06.015.041/0001-38	AV.ARISTEU DE ANDRADE,377,FAROL MACEIÓ-AL.	57051-090
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	(082) 2122-7700

Ano	Tipo	Número
2022	PE	275

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167864	0100000000	339030	70278	FUN MATEXP

Data de Emissão	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
14/10/2022	0010481-49.2022.6.02	-	5.025,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
12.183.082/0001-36	MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS	57307-205
Endereço	UF	Telefone
ROSENDO GAMA 144 GALPAO144 BAIXA GRANDE	AL	
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	

Descrição

Reserva de crédito para aquisição de material de acondicionamento e embalagens (sacolas plásticas), para as Eleições Gerais de 2022, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - 1174183. Despacho SEIC (1175364). Despacho GSAD (1176211). SEI 0010481-49.2022.6.02.8000.

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Operações

Data	Operação	Valor
14/10/2022	Inclusão	5.025,00

Versão	Data/Hora	Operação
000	14/10/2022 15:05:42	Inclusão



Documento assinado eletronicamente por **RAZUCO PACHECO DOS REIS, Técnico Judiciário**, em 14/10/2022, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1176302** e o código CRC **18046A11**.

0010481-49.2022.6.02.8000

1176302v2

CONFORMIDADE DOC. SIAFI

Conformidade nesta data.

Documento:

PE 275/2022 - RO 1421

Observação:



Documento assinado eletronicamente por **AGAMENON GOMES MIRANDA JÚNIOR**,
Chefe de Seção, em 14/10/2022, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1176304** e o código CRC **E55900A0**.



PROCESSO : 0010481-49.2022.6.02.8000
INTERESSADO : SEALMOX
ASSUNTO :

Parecer nº 1594 / 2022 - TRE-AL/PRE/DG/AJ-DG

1. DO OBJETO

Vieram os presentes autos a esta Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, para fins de análise da proposição de contratação direta, por emergência, da empresa MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ: 12.183.082/0001-36, para a aquisição de material de condicionamento e embalagens (sacolas plásticas), para as Eleições Gerais de 2022, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - 117418, com arrimo no art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, totalizando o valor da contratação o montante de R\$ 5.025,00 (cinco mil vinte e cinco reais).

2. DO PROCEDIMENTO

O procedimento teve início o Termo de Referência SEALMOX - 1174183 e com o Memorando 1183 (1174182).

Por conduto do Despacho GSAD 1176211, ancorado que foi na informação da área técnica dando conta que a não aquisição poderia resultar em prejuízo irreparável às Eleições 2022, foi direcionado o processo para a via da contratação direta.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União 1175249;
- Certificado de Regularidade do FGTS 1175249 - ATUALIZAR;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais 1175249;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais 1175249 - ATUALIZAR;
- Certidão CADIN 1175249;
- Consulta Consolidada TCU 1175249; e,
- Declaração de Inexistência de Nepotismo - 1175323.
- Proposta da empresa MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI - 1175213.
- Pesquisa de preços realizada pela SEIC (1175364)
- Demonstrativo da existência de crédito (1176302).

Por fim, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer quanto à regularidade da contratação direta.

Eis o resumo dos fatos contidos nos autos. Ressalvadas as nuances técnicas e financeiras, passa-se a opinar quanto aos aspectos jurídicos, nos termos que seguem.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Feitas tais observações, cite-se o que dispõe o artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, *verbis*:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"
(grifei)

O artigo 26, por sua vez, apregoa:

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados." (Grifei)

Vejamos então o posicionamento doutrinário acerca do tema, tal como leciona Benedicto de Tolosa Filho, que sintetizando a temática, traz luzes sobre a situação apresentada, tal como consta no *site* da Editora Zênite, contratada pela Justiça Eleitoral para prestação de serviços de consultoria no campo das licitações e contratos:

"DOCTRINA -329/182/ABR/2009

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO EM EMERGÊNCIA OU EM CALAMIDADE PÚBLICA EMERGÊNCIA

A regra para as contratações do Poder Público é o planejamento, isto é, as obras, os serviços e bens são contratados obedecendo a um plano estabelecido, e, portanto, observando o princípio constitucional da obrigatoriedade de licitar.

No entanto, nas várias atividades desenvolvidas pelo Poder Público podem ocorrer situações que demandem providências e medidas imediatas, derivadas de caso fortuito ou de força maior, evitando que

ocorram prejuízos ou haja comprometimento à segurança de pessoas, obras, serviços, equipamento e bens em geral, públicos ou particulares.

A atuação da Administração deve ser imediata em regime de emergência real, impossibilitando que se observem os prazos legais decorrentes do procedimento licitatório, sob pena de omissão que pode gerar responsabilidade administrativa, civil e criminal."

No mesmo sentido, colhe-se no antedito *site*, o entendimento jurisprudencial do TCU:

"14755 - Contratação pública - Dispensa - Situação emergencial - Requisitos - TCU

Sobre a dispensa de licitação em razão de situação emergencial, o TCU deixou assente que "a própria lei elencou requisitos cumulativos a serem observados pelo administrador para enquadrar a situação fática à norma, a saber: a) deve o administrador demonstrar a urgência de atendimento da situação; b) limitar o objeto da contratação aos bens necessários para afastar o risco de prejuízo ou de comprometimento da segurança das pessoas e bens; c) no caso de parcelas de obras e serviços, o objeto deve ser concluído no prazo máximo de 180 dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de ocorrência do fato tido como emergencial ou calamitoso; e d) vedada à prorrogação dos contratos. (...) A ausência de quaisquer desses requisitos legais tem o condão de descaracterizar a situação emergencial. Esse é o intuito da lei. Por isso, a Administração deve agir de imediato, ou seja, deve ser realizada a contratação tão logo constatada a situação emergencial, pois, após algum tempo, podem ocorrer circunstâncias que transformem o que era emergência em passível de ser contratado por meio do procedimento licitatório normal". (Grifamos.) No mesmo sentido: Acórdãos nºs 2.190/2011, Plenário, e 4.458/2011, 2ª Câmara. (TCU, Acórdão nº 3.065/2012, Plenário, Rel. Min. Raimundo Carreiro, DOU de 22.11.2012.)

10201 - Contratação pública - Dispensa - Urgência - Caracterização - Irrelevância dos motivos - Potencial para causar prejuízo ou comprometer a segurança - TCU

*No entendimento do TCU, "a situação prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares". De acordo com o Relator, "há que se separar a ausência de planejamento da contratação emergencial propriamente dita, tratando-as como questões distintas". **Diante disso, a contratação emergencial ocorreria "em função da essencialidade do serviço ou bem que se pretende adquirir, pouco importando os motivos que tornam imperativa a imediata contratação". Assim, "na análise de contratações emergenciais não se deve buscar a causa da emergência, mas os efeitos advindos de sua não realização". Segundo o Relator, "a contratação emergencial se caracterizou,***

sobretudo, pela necessidade de não interrupção dos serviços de publicidade de utilidade pública”, os quais, para ele, dizem respeito a uma área que “está relacionada com a divulgação de serviços que tenham como objetivo informar, orientar, avisar, prevenir ou alertar segmento ou toda a população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios sociais, visando à melhoria em sua qualidade de vida”. (Grifamos.) No mesmo sentido: Acórdão nº 1.599/2011, Plenário. (TCU, Acórdão nº 1.138/2011, Plenário, Rel. Min. Ubiratan Aguiar, DOU de 11.05.2011.)

28623 - Contratação pública - Dispensa de licitação - Emergencial - Falta de planejamento, desídia administrativa ou má gestão dos recursos públicos - Caracterização da urgência - Cabimento da contratação direta - Responsabilização do gestor pela omissão - TCU

O TCU constatou a ocorrência de dispensa indevida de licitação em sucessivas contratações emergenciais, decorrentes da falta de planejamento da Administração. O relator observou que “a equipe de auditoria apurou duas situações em que restou claramente demonstrada que a situação emergencial decorreu da falta de planejamento da administração, tendo em vista que já havia uma contratação emergencial anterior, para suprir carência de pessoal. Também houve o alerta da Procuradoria Jurídica à administração no sentido de que as situações eram previsíveis e não emergenciais”. No entanto, relembrou o relator “o entendimento deste Tribunal, expresso no Acórdão 46/2002-Plenário, no sentido de que a contratação direta também se mostra possível quando a situação de emergência decorrer da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos públicos, pois, ‘a inércia do servidor, culposa ou dolosa, não pode vir em prejuízo de interesse público maior a ser tutelado pela Administração’”. **Isso porque, conforme ressaltou o julgador, “a situação prevista no art. 24, inciso IV, da Lei de Licitações e Contratos não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou da inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares”. Diante disso, consignou ser “necessário avaliar corretamente as responsabilidades dos gestores, de modo a segregar a conduta daqueles que concorreram para originar a situação emergencial e, eventualmente, de agentes que apenas atuaram para elidir o risco de dano”. Acrescentou que “em todo caso, o gestor que dá causa a situação emergencial pode ser responsabilizado, em face de sua omissão quanto ao dever de agir a tempo, adotando as medidas cabíveis para a realização de um regular procedimento licitatório”. Voltando-se para a situação concreta, concluiu que “o ponto fulcral da presente irregularidade não foi a contratação emergencial em si, mas a desídia da instância administrativa da [omissis] na adoção de providências visando a licitação dos serviços, de forma a evitar a situação de emergência”. (Grifamos.) (TCU, Acórdão nº 1.122/2017, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 09.06.2017.)”**

4. CONCLUSÃO

Dessa forma, em face da situação que se apresenta, com todas as nuances acima delineadas, pode-se concluir que a contratação em foco é essencial e urgente para continuação dos serviços prestados pelo Tribunal Regional Eleitoral, mormente no que refere à realização das eleições de 2022 - segundo turno.

Todavia, necessário se faz, antes da efetivação da contratação, a atualização do SICAF, vez que os registros da empresa junto ao FGTS e ao fisco municipal encontram-se vencidos.

Assim, diante da situação de dispensa verificada, após cumprida a diligência supra, nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, esta Assessoria Jurídica opina pela possibilidade da contratação da empresa MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ: 12.183.082/0001-36, para a aquisição de material de acondicionamento e embalagens (sacolas plásticas), para as Eleições Gerais de 2022, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - 117418, totalizando a avença o valor de R\$ 5.025,00 (cinco mil vinte e cinco reais).

À Secretaria de Administração, para o devido saneamento processual.

Após, à Diretoria-Geral, para a superior consideração do Senhor Diretor-Geral.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO RAMOS COSTA JÚNIOR, Assessor Jurídico**, em 17/10/2022, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1177025** e o código CRC **962BEBB3**.

Data de Envio:

17/10/2022 12:06:24

De:

TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Para:

comercial@mrbdistribuidora.com
licitacao@mrbdistribuidora.com.br
financeiro@mrbdistribuidora.com

Assunto:

Aquisição de sacolas - Eleições 2022 - TRE/AL

Mensagem:

Prezados(as),

Para formalização da aquisição de material de acondicionamento e embalagens (sacolas plásticas), para as Eleições Gerais de 2022, conforme proposta anexa, solicitamos, com a urgência que o caso requer, a apresentação de certidão de regularidade municipal.

Atenciosamente,

Lisiana Teixeira Cintra
Seção de Instrução de Contratações - SEIC
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas
82 993010575

Anexos:

Proposta_1175213_TRE__5_.pdf

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.183.082/0001-36
Razão Social: MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI
Endereço: R ROSENDO GAMA 144 GALPAO144 150 158 / BAIXA GRANDE / ARAPIRACA / AL / 57307-205

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2022 a 03/11/2022

Certificação Número: 2022100501122337694279

Informação obtida em 17/10/2022 12:06:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

**ESTADO DE ALAGOAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS N.º 28704 / 2022

Identificação do Contribuinte

Contribuinte: MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESAR**CNPJ/CPF:** 12.183.082/0001-36

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica **Situação Cadastral:** Ativo**Inscrição Geral:** 119181**Identificação:** 491376985**Endereço:** ROSENDO GAMA, Nº: 222,
57307205,**Bairro:** BAIXA GRANDE**Cidade:** ARAPIRACA**Complemento do Loteamento:**

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito da Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, conforme art. 332 do CTM, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado **INEXISTE DÉBITO** impeditivo a expedição desta certidão.

N.º De Autenticidade: A7A.B2A.084.C6C

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de fazenda, no endereço:

<https://arapiraca.abaco.com.br/eagata/portal/>Certidão emitida as 08:38:20 hs, do dia 17/10/2022 **Validade:**16/12/2022

Observação:





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 17 de outubro de 2022.

À AJ-DG após juntada das documentações
solcitadas.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 17/10/2022, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1177253** e o código CRC **3ACEE2CB**.

0010481-49.2022.6.02.8000

1177253v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 17 de outubro de 2022.

Uma vez cumprida a diligência recomendada no Parecer 1494 (1177025), desta Assessoria Jurídica, conforme nos faz ver o Despacho SEIC nº 1177253, direcionem-se os autos à Diretoria-Geral, para continuidade do feito.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO RAMOS COSTA JÚNIOR, Assessor Jurídico**, em 17/10/2022, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1177290** e o código CRC **369C0A14**.

0010481-49.2022.6.02.8000

1177290v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



CONCLUSÃO

Maceió, 17 de outubro de 2022.

Senhor Presidente,

Cuida-se de pretensão de contratação direta, por emergência, para aquisição de material de acondicionamento e embalagens (sacolas plásticas), a serem usadas as Eleições Gerais de 2022, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (1174189).

Com vista dos autos, a Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral manifestou-se por meio do Parecer AJ-DG nº 1594/2022 (1177025), complementado pelo Despacho AJ-DG (1177290), reconhecendo a essencialidade dos serviços e urgência da contratação. Diante da situação de dispensa verificada, nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, a AJ-DG opinou pela possibilidade da contratação da empresa MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ: 12.183.082/0001-36.

Nesta senda, tendo em vista o Parecer AJ-DG nº 1594/2022, cuja ilação é pela legalidade do procedimento em tela, RECONHEÇO a situação de dispensa verificada, com fulcro no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, ao tempo em que sugiro a autorização da contratação direta da empresa MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ: 12.183.082/0001-36, para a aquisição de material de acondicionamento e embalagens (sacolas plásticas), a serem utilizadas nas Eleições Gerais de 2022, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência 1174189, totalizando a avença o valor de R\$ 5.025,00 (cinco mil vinte e cinco reais).

Posto isso, faço os presentes autos conclusos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente para análise e competente deliberação, em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 17/10/2022, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1177301** e o código CRC **D2A33C55**.

0010481-49.2022.6.02.8000

1177301v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.trf1.jus.br>

PROCESSO : 0010481-49.2022.6.02.8000
INTERESSADO : SEALMOX
ASSUNTO : Autorização. Contratação Direta. Empresa MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI.

Decisão nº 4539 / 2022 - TRE-AL/PRE/GPRES

Considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por meio do Parecer nº 1594/2022 (1177025) e Despacho AJ-DG 1177290, além de toda a instrução ora efetivada nos autos, cujo teor aponta para a possibilidade da contratação direta em foco, **RATIFICO**, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, o reconhecimento de dispensa de licitação, nos moldes da Conclusão do Sr. Diretor-Geral (1177301), e **AUTORIZO**, com fulcro no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, a contratação da Empresa **MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.183.082/0001-36, para a aquisição de material de acondicionamento e embalagens (sacolas plásticas), para as Eleições Gerais de 2022, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (1174183) e ANEXO I, no valor de **R\$ 5.025,00 (cinco mil vinte e cinco reais)**,

Sendo assim, determino a remessa dos autos à Secretaria de Administração para as providências, junto às unidades competentes, tendentes ao cumprimento da presente Decisão.

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES
Presidente

0008853-25.2022.6.02.8000	1176901v7
---------------------------	-----------



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES, Presidente**, em 19/10/2022, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1177477** e o código CRC **5F2FB145**.

0010481-49.2022.6.02.8000

1177477v10



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 19 de outubro de 2022.

À SEIC, para publicidade.

À COFIN, para emissão da competente nota de empenho.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário de Administração, em 19/10/2022, às 22:34, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1180252** e o código CRC **C8B3255D**.

0010481-49.2022.6.02.8000

1180252v1

CONFORMIDADE DOC. SIAFI

Conformidade nesta data.

Documento:

NE 638/2022 - RO 1451.

Observação:



Documento assinado eletronicamente por **AGNALDO QUINTELA DOS SANTOS**, **Analista Judiciário**, em 20/10/2022, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1181119** e o código CRC **6F96D8DE**.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.183.082/0001-36 DUNS®: 938633527
Razão Social: MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 31/07/2023
Natureza Jurídica: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)**
MEI: Não
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 05/11/2022
FGTS Validade: 03/11/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 26/10/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 25/11/2022
Receita Municipal Validade: 16/10/2022 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Emitido em: 20/10/2022 17:17

CPF: 012.769.084-07 Nome: RAZUCO PACHECO DOS REIS

Ass: _____

1 de 1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 20 de outubro de 2022.

À SAD,

Sr. Secretário,

Diante da informação constante no evento (1181119), registro minha assinatura no empenho 2022NE638, remetendo para igual procedimento e posterior juntada aos autos.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS GALVÃO, Coordenador Orçamentário e Financeiro**, em 20/10/2022, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1181249** e o código CRC **44B667D6**.

0010481-49.2022.6.02.8000

1181249v1

Data e hora da consulta: 20/10/2022 19:05

Usuário: ***.180.784.**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
70011	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
06.015.041/0001-38	AV.ARISTEU DE ANDRADE,377,FAROL MACEIÓ-AL.	57051-090
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	(082) 2122-7700

Ano	Tipo	Número
2022	NE	638

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167864	0100000000	339030	70278	FUN MATEXP

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
20/10/2022	Ordinário	0010481-49.2022.6.02	-	5.025,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
12.183.082/0001-36	MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS	57307-205
Endereço	UF	Telefone
ROSENDO GAMA 144 GALPAO144 BAIXA GRANDE	AL	
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Parágrafo	Inciso	Alínea
13	DISPENSA DE LICITACAO	-	IV	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 8.666 / 1993	24	-	IV	-

Descrição

2022NECT. Aquisição de material de acondicionamento e embalagens.
SEI 0010481-49.2022.6.02.8000.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	20/10/2022 19:04:59	Alteração

Data e hora da consulta: 20/10/2022 19:05

Usuário: ***.180.784-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	5.025,00

Subelemento 19 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Aquisição de material de acondicionamento e embalagens (sacolas plásticas), para as Eleições Gerais de 2022, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - 1174183. SACOLA PLAST BR 60X80 TAM GG ACIOLY IND - UNIDADE: KG. Proposta comercial (1175213). Decisão nº 4539 / 2022 - TRE-AL/PRE/GPRES (1177477).	5.025,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20/10/2022	Inclusão	300,00000	16,7500	5.025,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

JOSE RICARDO ARAUJO E SILVA

***.180.784-**

20/10/2022 19:04:59

Gestor Financeiro

RUI CARLOS GALVAO

***.291.944-**

20/10/2022 18:13:23



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 21 de outubro de 2022.

À SEALMOX, para remessa da nota de empenho e demais medidas cabíveis, inclusive programação, junto com a SAPEV, para distribuição do material.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário de Administração, em 21/10/2022, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1181771** e o código CRC **E28022EF**.

0010481-49.2022.6.02.8000

1181771v1